



Universidad Nacional  
del Nordeste



**CONVÊNIO MARCO DE COLABORAÇÃO ACADÊMICA, CIENTÍFICA E CULTURAL ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA (UNIPAMPA) DO BRASIL E A UNIVERSIDADE NACIONAL DO NORDESTE (UNNE) DA ARGENTINA.**

Por uma parte a Universidad Nacional del Nordeste, representada por sua Reitora, Prof.<sup>a</sup> Maria Delfina Veiravé, com residência à 25 de mayo, 868, Corrientes, Argentina.

E de outro lado, o Magnífico Reitor Marco Antonio Fontoura Hansen representando a Universidade Federal do Pampa, Rio Grande do Sul, Brasil.

**EXPÕEM**

- I. Que as Instituições que firmam se encontram unidas por uma comunidade de interesses e objetivos nos campus acadêmico, científico e cultural.
- II. Que as pessoas que firmam o Convênio manifestam que a função administrativa que possuem, lhes outorga atribuições suficientes nos termos do presente Convênio.
- III. Que consideram de fundamental importância para o desenvolvimento de ambas as Instituições, atendendo aos objetivos, fins e funções que a sociedade e o estado lhes confiou, de promover e apoiar a cultura, a pesquisa científica, o ensino e a extensão, razão pela qual é de sua vontade assinar o presente Convênios nos termos e condições que se estabelecem no que segue:

**CLÁUSULAS**

**PRIMEIRA:** As instituições que assinam o presente Convênio estão de acordo em intercambiar suas experiências profissionais e pessoais nos campos da docência, investigação, extensão e cultura, dentro das áreas de interesse comum.

**SEGUNDA:** Ambas as partes estão de acordo em realizar entre outras ações:

- a) Desenvolvimento de projetos de ensino, cultura, pesquisa e extensão;
- b) Projetar e organizar ações de gestão e vinculação institucional como cursos, conferências, simpósios, diplomados, programas de formação e atualização entre outros que sejam de interesse, e que representem um benefício acadêmico, científico e cultural para ambas as partes;
- c) As demais ações que forem acordadas entre as partes para a execução do presente Convênio.

**TERCEIRA:** As partes acordam que as propostas de programas, projetos ou acordos de trabalho que derivem deste Convênio serão consideradas como anexos e elevados à categoria de acordos específicos de colaboração, uma vez assinados por seus representantes institucionais;



Universidad Nacional  
del Nordeste



**QUARTA:** Os acordos específicos descreverão com toda precisão e conforme corresponda as atividades a desenvolver, a responsabilidade de cada uma das partes, o orçamento para cada atividade, definição de fontes de financiamento, pessoal envolvido, instalações e equipamentos a utilizar, calendário de trabalho, assim como tudo o que for necessário pra determinar com exatidão os fins e a abrangência de cada um dos acordos que serão os instrumentos operacionais do presente Convênio.

**QUINTA:** As partes acordam em regulamentar no acordo específico correspondente o que for relativo à propriedade de direito de autoria, dos materiais elaborados como resultado das atividades conjuntas que forem desenvolvidas, assim como o correspondente aos direitos de propriedade intelectual que possam derivar dos trabalhos de pesquisa;

**SEXTA:** As partes comprometem-se em apoiar financeiramente os programas, projetos e atividades que se originem do presente Convênio, dentro de sua disponibilidade orçamentária. Ambas as partes buscarão, além disso, de forma conjunta ou separadamente, junto a outras instituições, órgãos governamentais e entidades nacionais ou internacionais a obtenção dos recursos necessários ara o desenvolvimento dos programas relativos ao acordo específico em no caso em que os recursos não possam ser financiados totalmente ou parcialmente por elas.

**SÉTIMA:** As partes de designarão membros de seu quadro pessoal como responsáveis por este Convênio, que serão encarregados de seu acompanhamento e proporão a assinatura de acordos específicos.

**OITAVA:** No desenvolvimento dos programas, ambas as Instituições se comprometem a respeitar a legislação vigente em cada uma delas, assim como a legislação de seu país e internacional.

**NONA:** As partes não terão responsabilidade por danos e prejuízos ocasionados por causas de força maior ou caso fortuito que venham a impedir a continuidade do presente Convênio. Uma vez superado o ocorrido as atividades serão retomadas nas formas e termos que determinem as partes.

**DÉCIMA:** Os servidores designados por cada uma das partes para a realização conjunta de qualquer ação por motivo da execução do presente Convênio, continuará de forma absoluta sob a coordenação da instituição com a qual tem estabelecida a relação laboral ou que haja contrato. Assim, que não configurará de forma alguma relação trabalhista com a outra instituição, que em nenhum caso poderá considerar-se chefia substituta e, por tanto, cada uma delas assume as responsabilidades que esta relação configure.

**DÉCIMA PRIMEIRA:** O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura e uma duração de cinco anos que poderão ser prorrogados automaticamente por



Universidad Nacional  
del Nordeste



igual período a menos que uma das partes comunique a outra por escrito e com três meses de antecedência a data que deseja rescindi-lo. As partes se comprometem a submeter o presente documento aos órgãos internos competentes.

**DÉCIMA SEGUNDA:** as partes manifestam que a assinatura deste Convênio e os compromissos contraídos nele são produtos de boa fé, pelo qual se realizarão todas as ações necessárias para seu devido cumprimento; casos omissos a este documento deverão ser tratados e resolvidos em mútuo acordo.

**DÉCIMA TERCEIRA:** As dúvidas que surgirem por motivo de má interpretação e execução do presente Convênio, serão solucionadas em mútuo acordo entre as partes e em consequência, poderá ser designado um Tribunal Arbitrário em consenso, o qual terá um número ímpar de membros e que constituirá domicílio especial no denunciado a princípio.

Lido o presente instrumento, as partes cientes de seu conteúdo e da abrangência de cada uma de suas cláusulas, e indicando que em sua celebração não há dolo, má fé ou qualquer outro motivo que impeça seu consentimento, firmam as vias.



**Dr. Marco Antonio Fontoura HANSEN**  
**REITOR**

**UNIVERSIDADE FEDERAL  
DO PAMPA**



**Prof. María Delfina VEIRAVÉ**  
**REITORA**

**UNIVERSIDAD NACIONAL  
DEL NORDESTE**

Em Bagé, Brasil

.....de.....de 2016.

Em Corrientes, Argentina

.....de.....de 2016.